



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.621, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel denominado ESTÁDIO MUNICIPAL ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, à Fundação Educacional Severino Sombra – FUSVE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente constituída e em funcionamento, inscrita no CPF.MF sob o nº 32.410.037/0001-84, com sede à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, para fins de realização de objetivos sociais, acadêmicos, de extensão e, ainda, a fim de promover o desporto, a educação física e a cultura esportiva, entre outras atividades de interesse da população.

Art. 2º - A concessão de uso será onerosa e com prazo de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Art. 4º - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no competente instrumento de contrato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vassouras, 16 de novembro de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 503/2023 de autoria do Poder Executivo.